Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

PROCESSO Nº 3530607.422.00053784/2026-90 e apensos

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Ácido Sulfúrico 78%.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Licitação com itens destinados à Ampla Concorrência

Repartição interessada: Departamento de Operações do Sistema de Águas

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado: R$ 3.178.500,00

Data e horário limite para recebimento das propostas: 09h00min do dia 02 de dezembro de 2026

Data e horário para abertura e análise das propostas: 09h01min do dia 02 de dezembro de 2026

Data e horário para início da disputa de preços: 09h30min do dia 02 de dezembro de 2026

Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações*: até dia 27 de novembro de 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
3. CREDENCIAMENTO 6
4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 8
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO 8
6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 12
7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA 13
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 14
9. HABILITAÇÃO 16
9.18.1. Habilitação Jurídica 19
9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista 19
9.18.3. Qualificação Econômico-financeira 20
9.18.4. Qualificação Técnica 20
9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação 21
10. FASES RECURSAIS 25
11. SUSPENSÃO E RETOMADA DA SESSÃO 26
11.2. A sessão pública poderá ser reaberta: 27
11.3. Convocação após a adjudicação 27
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28
13. PREÇO E REAJUSTE 28
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 29
15. DO REGISTRO DE PREÇOS 29
16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO 31
17. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 32
18. DAS PENALIDADES: 33
19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA 36
20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 36
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 37

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de julgamento de **menor preço por item**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de Ácido Sulfúrico 78%.**

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico por meio da Plataforma BBMNet – https://bbmnet.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observadas a data e o horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.608/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/, http://bbmnet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1;

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de Ácido Sulfúrico 78%,** conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **Subcontratação**: será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente à etapa de transporte, conforme Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada à ampla participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. O item fracassado ou deserto poderá ser reagendado em nova sessão a critério da Administração.

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam previamente credenciadas na plataforma BBMNet, no endereço https://bbmnet.com.br/, em tempo hábil para apresentar proposta no prazo e atender às exigências previstas neste edital e seus anexos;

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.2.3. Não estejam em processo de falência.

2.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que estejam aptas econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.2.4. Sejam cooperativas, desde que:

2.2.4.1. Atendam aos requisitos necessários para sua participação, nos termos do Decreto Municipal nº 24.608/2026 e Art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.2.4.3. Apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.2.4.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.2.4.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.3.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.8. OSCIP atuando nessa condição;

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando, para tanto, em campo próprio do sistema essa condição.

2.4.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior a esse mesmo limite.

2.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.7. Garantia de Proposta/participação: não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados na Plataforma BBMNet Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br/;

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico deverão ser dirimidos diretamente com o suporte da plataforma, através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br/, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

3.3.1. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade.

3.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNet Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br/.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

4.2. As solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal https://www.bbmnet.com.br/.

4.3. A resposta às solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico https://bbmnet.com.br/ e no site http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ para visualização e ciência aos interessados.

4.3.1. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional a critério da pregoeira.

4.6. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja pelo sistema eletrônico.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Os licitantes preencherão a proposta diretamente no sistema eletrônico, conforme a descrição do objeto e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.8. As propostas deverão ter seus valores preenchidos com duas casas decimais.

5.9. No cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá fazer as declarações pertinentes:

5.9.1. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

5.9.2. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.9.3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.9.4. Declaramos que estamos cientes e em integral conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a cumprir e respeitar seus ditames no que for aplicável no âmbito deste certame.

5.9.5. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.9.6. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 24.608/2026.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa deverá declarar ainda:

5.11.1. Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.2. Nos itens de participação exclusiva a não declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item indicado como exclusivo conforme o anexo II – Especificação Técnica.

5.11.3. Nos itens de ampla participação a não declaração implicará o prejuízo do direito ao tratamento favorecido mesmo a licitante estando enquadrada nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.13. Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos, equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

5.15. Deve ser incluída a marca e o modelo, quando aplicável.

5.15.1. A administração pode efetivar a indicação de marca e modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.

5.15.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.17. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.18. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20. Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.21. **Após a abertura da sessão pública, a licitante ficará vinculada à proposta apresentada e aos lances ofertados, não sendo admitida sua retirada ou desistência imotivada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.**

5.21.1. A desistência injustificada da proposta ou dos lances, a recusa ou omissão injustificada no envio da proposta ajustada, de seu detalhamento ou de outros elementos necessários à sua análise, quando regularmente solicitados, poderão caracterizar a infração administrativa de não manutenção da proposta, prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21.2. A ausência injustificada de apresentação dos documentos exigidos para o certame, inclusive documentos de habilitação, quando solicitados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, poderá caracterizar a infração administrativa prevista no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Edital ou fixados pela Pregoeira durante a sessão será analisado de acordo com a natureza da obrigação descumprida e poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, conforme as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.22. A eventual caracterização de infração administrativa e a aplicação de sanção dependerão de procedimento próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos critérios

estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

5.23. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.3.2. Que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;

6.3.3. Que estipulem preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação;

6.3.4. Contenham vícios insanáveis;

6.3.5. Não comprovem sua exequibilidade quando exigido pelo SEMAE;

6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. Poderão ser solicitado pela pregoeira, no decorrer da sessão, catálogos e fichas técnicas que complementem as informações da proposta ofertada a fim de eliminar qualquer dúvida quanto à sua aceitabilidade.

6.4.1. A não apresentação ou a manutenção de dúvidas quanto à proposta ofertada poderá culminar na desclassificação da proposta.

6.5. A desclassificação será motivada e registrada no sistema.

6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo para troca de mensagens do sistema.

6.8.1. O sistema também fará notificações mediante envio de mensagens automáticas.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

7.4. Até o fim da etapa de lances, é vedada qualquer manifestação que permita a identificação da licitante.

7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si por meio de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão, bem como informar data e hora do reinício.

7.7. O modo de disputa será o aberto.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não terão efeito, caso a empresa tenha celebrado contrato(s) com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida conforme art 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

8.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas.

8.1.5. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.2. Empate: Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.2.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem o atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.

8.2.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;

8.2.4. Após o prazo limite para o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;

8.2.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicando a data e hora para a retomada;

8.2.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma entre os licitantes empatados.

8.2.6.1. As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.3.1. Quando a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

8.3.2. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, sua proposta será desclassificada e seguirá a negociação com os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação das propostas.

8.3.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.4. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.

8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.8. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO, a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 10 (dez) minutos.

8.8.1. Esse campo garante o atendimento ao inciso I do § 1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.8.2. A manifestação nesse campo refere-se somente à fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.

8.8.3. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de **apresentação de proposta final e habilitação**.

8.9. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final reajustada, conforme modelo Anexo V, discriminando todos os valores aplicáveis, no prazo de até 01 (uma) hora.

8.9.1. O não atendimento deste item poderá acarretar a desclassificação da licitante, independentemente da aceitação prévia da proposta.

8.9.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado no chat pela licitante dentro do prazo inicialmente estabelecido.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que compõem a habilitação no prazo de **até 01 (uma) hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não o faça dentro do tempo determinado.

9.1.1. Toda a documentação exigida nessa fase está descrita no edital e deve comprovar condição anterior à data de abertura das propostas, portanto, considera-se suficiente o prazo inicial de 01 (uma) hora para o upload dos arquivos já existentes;

9.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante no chat da sessão, desde que a manifestação se dê antes do encerramento do prazo inicial.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/;

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/;

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/;

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

9.5. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.7. Todos os documentos devem estar com seus prazos de validade vigentes e atualizados na data da abertura da sessão pública.

9.7.1. Não constando de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição;

9.7.2. Para os atestados/certidões de qualificação técnica não se exige validade.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

9.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.13. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.18.1. Habilitação Jurídica

9.18.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.18.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.18.1.5. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.18.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.18.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.2.3. Regularidade perante as Fazendas **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará pela inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

9.18.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.18.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.18.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.18.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.18.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.18.3. Qualificação Econômico-financeira

9.18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.18.4. Qualificação Técnica

9.18.4.1. Certidões ou atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.18.4.2. O atestado ou certidão deverá ser apresentado e assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18.4.3. Apresentação de declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e certificada para a execução dos serviços.

9.18.4.4. Em caso de dúvidas sobre as certidões ou atestados de capacidade técnica apresentados, a Pregoeira poderá diligenciar para obter informações como a

comprovação das características e quantidades do material fornecido, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, dados de contato do emitente, período de vigência e número do contrato, quando for o caso, detalhamento do material atestado, notas fiscais relativas ao serviço que originou o atestado, além de outras informações técnicas necessárias que foram julgadas.

9.18.4.5. Documentação técnica a ser apresentada, na fase de habilitação, conforme responsável descrito por item. Declaração de que atenderá a todos os limites preconizados neste termo e elencados na Tabela 1, em nome da licitante:

Tabela 1: Parâmetros de controle para o fornecimento de Ácido Sulfúrico 78%.

PARÂMETROS QUÍMICOS	LIMITES
Aparência	Líquido oleoso, límpido, incolor, isento de turbidez e de sinais de matéria orgânica carbonizada
Odor	Característico
Teor de Ácido Sulfúrico	77,5 a 79%
Densidade (25°C)	1,68 a 1,72 g/cm³
Alumínio (Al)	Máx. 1,00 mg/L
Amônia (NH_3)	Máx. 10,0 mg/L
Antimônio (Sb)	Máx. 1,00 mg/L
Arsênio (As)	Máx. 1,00 mg/L
Bário (Ba)	Máx. 50,0 mg/L
Berílio (Be)	Máx. 4,00 mg/L
Cádmio (Cd)	Máx. 5,00 mg/L
Chumbo (Pb)	Máx. 5,00 mg/L
Cobre (Cu)	Máx. 1,00 mg/L
Cromo Total (Cr)	Máx. 5,00 mg/L
Ferro (Fe)	Máx. 30,0 mg/L
Manganês (Mn)	Máx. 0,20 mg/L
Mercúrio (Hg)	Máx. 1,00 mg/L
Níquel (Ni)	Máx. 1,00 mg/L
Nitrato (NO_3)	Máx. 5,00 mg/L
Potássio (K)	Máx. 1,00 mg/L
Selênio (Se)	Máx. 20,0 mg/L
Tálio (Tl)	Máx. 1,00 mg/L
Zinco (Zn)	Máx. 1,00 mg/L
Dioxinas e Furanos	Isento – análise via GC/HRMS

9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação

9.18.5.1. Declaração de validade do produto com, no mínimo, 06 meses;

9.18.5.2. Declaração que os funcionários responsáveis pelo transporte e descarga dos produtos utilizarão EPI's e EPC's de forma adequada, supervisionada periodicamente pela equipe de segurança de trabalho e comprometendo-se a realizar boas práticas na segurança de seus funcionários, bem como, a seguir as instruções de segurança do Semae, em nome da licitante;

9.18.5.3. Relatório de Estudos realizados do produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 do Termo de Referência;

9.18.5.4. (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos, em nome da licitante;

9.18.5.5. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS do produto, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde pela Nota Informativa no 74 DSAST/SVS/MS/2014 de 28/08/2014.Cópia do Certificado de Reconhecimento de Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO, em favor do Laboratório responsável pela execução das análises químicas, em nome da licitante;

9.18.5.6. Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde pela Nota Informativa no 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014, em nome do responsável técnico da licitante;

9.18.5.7. Laudo de análise de Dioxinas e Furanos através do método GC/HRMS (Cromatografia Gasosa acoplada a Espectrometria de Massas de Alta Resolução), em nome da licitante;

9.18.5.8. Documentos que comprovem a realização dos serviços de qualificação de embalagens homologadas, com rastreabilidade e dentro da legislação vigente, para transporte do ácido sulfúrico 78%. Serão aceitos cópias e/ou registros fotográficos dos anexos J e K, da Portaria INMETRO nº 395 de 28 de dezembro de 2020, em nome da licitante, fabricante ou transportadora;

9.18.5.9. Declaração de garantia de procedência do ácido sulfúrico 98%, emitida pelo fabricante do mesmo, e dois laudos de amostras de lotes distintos comprovando que este atende os limites dos parâmetros de controle desta especificação para o ácido sulfúrico 78%, exceto ao teor de ácido sulfúrico e densidade, evidentemente, licitante ou fabricante;

9.18.5.10. Prova de registro da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Química - CRQ, atualizada e vigente;

9.18.5.11. Indicação do pessoal técnico, devidamente qualificados, que estarão à frente da execução do objeto desta licitação;

9.18.5.12. Documento informando o nome da empresa fabricante do produto químico fornecidos;

9.18.5.13. No caso de a licitante ser revendedor ou representante, deverá apresentar Carta de Garantia solidária do fabricante dos materiais ofertados, comprometendo-se a dar garantias da assistência técnica ao produto químico disponibilizados durante a vigência do contrato;

9.18.5.14. Disponibilizar a Ficha de Dados de Segurança (FDS), conforme a atualização da norma ABNT NBR 14.725:2023 ou vigente, em nome da licitante ou fabricante;

9.18.5.15. Fornecer cópia da licença de funcionamento, do licitante, emitido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para fabricação e/ou manuseio de PRODUTOS CONTROLADOS PARA FINS INDUSTRIAIS, sujeitando-se às disposições do Decreto Estadual nº 6.911 de 19 de Janeiro de 1935 D.O.E, Decreto Federal nº 10.030 (R-105) do Exército Brasileiro de 30 de Setembro de 2019 D.O.U., Portaria nº 240 de 14 de Março de 2019 D.O.U., Lei nº 10.357 de 27 de Dezembro de 2001 D.O.U., Portaria DPC 03/2008 de 16 de Julho de 2008 D.O.E e Lei 9.605/98, Crimes Ambientais, art.56;

9.18.5.16. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.18.5.17. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.18.5.18. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18.5.19. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.19. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.1. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.20. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignarem o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data-limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.21. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de **até 01 (uma) hora**, e poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Pregoeira, mediante solicitação da licitante no chat antes do encerramento do prazo inicial.

9.21.1. Durante este período, a licitante poderá substituir e/ou complementar os documentos apresentados.

9.21.2. Encerrado este prazo, não será possível a alteração dos documentos já apresentados.

9.21.2.1. Salvo em sede de diligência, a critério da pregoeira, para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária

para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.22.1. A pregoeira poderá diligenciar documentos faltantes junto ao sítio eletrônico do órgão emissor, quando existente, e proceder à inclusão deste aos autos.

9.22.1.1. Não são considerados documentos novos aqueles já existentes ou que comprovem condição já existente no momento da sessão.

9.23. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.24. Declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.25. As declarações *supra* deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10. FASES RECURSAIS

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o sistema oferecerá automaticamente prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, vide item 8.8 deste edital.

10.1.1. A ausência de manifestação de intenção de recurso nesta etapa implicará preclusão **exclusivamente quanto às matérias relacionadas ao julgamento e à classificação das propostas**, não impedindo posterior manifestação quanto aos atos de habilitação ou inabilitação.

10.2. Após o encerramento da habilitação, a Pregoeira concederá outro prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão quanto às matérias relacionadas à fase de habilitação.

10.2.1. Caso a plataforma eletrônica impossibilite nessa fase nova manifestação de intenção de recurso pelo licitante que já tenha registrado intenção na etapa de julgamento das propostas, será assegurada a manifestação imediata quanto aos atos de habilitação ou inabilitação por meio do chat da sessão, no prazo concedido pela Pregoeira, ficando seu registro consignado na ata.

10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Caso a licitante desista de interpor recurso, deve fazer a manifestação de desistência em campo próprio da plataforma BBMNet.

10.5. A manifestação ou interposição de recurso com caráter manifestamente protelatório, quando evidenciado abuso do direito de recorrer ou intuito de tumultuar ou retardar injustificadamente o regular andamento da licitação, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.9. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.10. A ausência de manifestação de intenção de recurso acarretará preclusão apenas quanto às matérias relativas à fase em que tenha sido oportunizada a manifestação.

10.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. SUSPENSÃO E RETOMADA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública, quando suspensa *sine die* (sem data de retorno definida), será reiniciada após as devidas análises, reconsiderações e diligências realizadas, cabendo à Pregoeira informar a data e o horário do retorno da sessão aos licitantes através da plataforma BBMNet com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.1.1. Caso a suspensão decorra do rito normal de condução da sessão, como encerramento do horário de expediente, intervalo para almoço, ou necessidade de prazo para análise de documentos e realização de diligências, a retomada da sessão poderá ser em prazo menor, desde que já definida e registrada no chat da sessão no momento da suspensão.

11.1.2. O aviso da retomada da sessão será informado via sistema eletrônico ("chat"), para que os licitantes possam acompanhar a sessão reaberta, sendo de sua responsabilidade esse acompanhamento.

11.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.2.2. Quando houver necessidade de revisão da aceitação da proposta anteriormente classificada ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão retomados os procedimentos pertinentes a partir do último ato válido.

11.2.3. Na hipótese de retomada da sessão pública, serão convocadas as licitantes para seu acompanhamento, observadas as regras de comunicação previstas nos itens anteriores.

11.2.4. Quando a retomada do procedimento implicar o exame de licitantes remanescentes, serão analisadas, respeitada a ordem de classificação, a aceitabilidade da proposta e as condições de habilitação, até que seja identificada licitante que atenda às exigências do Edital.

11.3. Convocação após a adjudicação

11.3.1. Caso o licitante adjudicatário não assine o contrato ou não aceite nem retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão observados os procedimentos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3.3. Não havendo licitante que aceite a contratação nessas condições, poderão ser adotados os procedimentos de negociação e contratação previstos no art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme as condições definidas neste Edital.

13. PREÇO E REAJUSTE

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for adjudicado. E, por força do §1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

13.3. No caso de prorrogação da ata, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

13.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução do fornecimento e serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenha sido encaminhado à detentora da ata.

13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

13.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

13.8. Caso a detentora da ata pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.

13.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica deferimento do pedido por parte do contratante.

13.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.01.1751220061.617.33.90.30.00 – 672

14.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinatura da ATA de Registro de Preços entre as partes, conforme minuta anexa a este edital, na presença de duas testemunhas, quando couber, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.1.1. Poderá ser assinada digital ou eletronicamente por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com a devida apresentação de documentação que comprove sua identificação e qualificação.

15.2. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do

prazo de validade e atualizadas; tais condições devem ser mantidas pela detentora da ata durante toda a vigência da ata de registro de preços.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade, a empresa deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar a ata de registro de preços ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.

15.4. O SEMAE poderá, a qualquer tempo, extinguir a Ata de Registro de Preços, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.

15.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

15.5.1. Poderá, desde que demonstrada a vantajosidade, ser prorrogada por igual período, renovando-se os quantitativos.

15.5.2. A não prorrogação por parte da Autarquia não gerará o direito a qualquer espécie de indenização.

15.5.3. Caso a detentora da ata não tenha interesse na prorrogação, deverá comunicar este fato por escrito ao SEMAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual.

15.6. A vigência da ata de registro de preços nos exercícios subsequentes ao da sua assinatura estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

15.7. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o ofertado na proposta, local e horário discriminados no Termo de Referência, correndo por conta da detentora da ata todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual e caso esteja em desacordo e sendo necessária sua imediata substituição e/ou correções, e será feita sem ônus para o SEMAE.

15.8. O compromisso do fornecimento estará caracterizado mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

16.1. A detentora da ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição do material, sem qualquer ônus para o SEMAE, caso estejam em desacordo.

16.2. Poderá ser realizada a inspeção de materiais, por servidores do SEMAE, que elaborarão laudo ou documento equivalente, versando sobre o aceite ou recusa do bem;

16.3. A visita de inspeção será realizada em qualquer local, data e hora sem necessidade de prévio agendamento, mas sempre com o acompanhamento de preposto da empresa.

16.4. O material somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa será notificada.

16.5. O material rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa detentora da ata.

16.6. A detentora da ata deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo SEMAE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

16.7. Os carregamentos serão agendados mediante solicitação do Departamento de Produção de Água do Semae, tendo a empresa contratada um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a partir da data de requisição, para efetuar a entrega do material solicitado.

16.7.1. No caso de encaminhamento de Autorização de Fornecimento por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela detentora da ata na data de envio do e-mail pelo SEMAE.

16.8. Local de entrega do material: Estação de Captação e Recalque II – ECR II, localizada na Estrada Pedra de Afiar, s/n – Rio Acima – Mogi das Cruzes, SP. Coordenadas UTM zona 23K - 379077.37m Ex 7398085.22 m S.

16.9. O horário de entrega do produto deverá preconizar o horário comercial (das 7h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, salvo em situações onde a contratante solicite expressamente, via oficio e/ou e-mail. Nos feriados prolongados, a contratada e a contratante elaborarão cronograma para entregas dentro do horário comercial, de modo que não haja paralisações do fornecimento.

16.9.1. É responsabilidade da detentora da ata qualquer despesa com carga, transporte, movimentação e descarga.

16.9.2. É responsabilidade da detentora da ata qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.

16.9.3. A licitante vencedora deverá agendar (dia e hora) com a contratante para a entrega dos produtos, através de telefone e e-mail.

16.9.3.1. Não será recebido o material que não estiver agendado.

16.10. Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega destes.

16.11. Os materiais apresentados nas propostas não poderão ser substituídos sem a solicitação prévia da detentora da ata e autorização desta Autarquia, mesmo que seja por qualidade equivalente.

16.12. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá protocolar o pedido por ofício, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o Protocolo da Prefeitura de Mogi das Cruzes, encaminhado ao SEMAE, antes do vencimento do prazo de entrega, e aguardar o parecer.

16.13. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos neste Edital.

16.14. Caso a qualidade do material não corresponda às exigências do presente Pregão, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor.

16.14.1. O fornecedor deverá retirar a remessa rejeitada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SEMAE.

16.14.2. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência. Na ausência do prazo, será informado pelo responsável na notificação de rejeição.

16.14.3. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para a Autarquia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

16.14.4. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.

17. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE nº 9535/2024: https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40.

17.2. Documentação obrigatória: A detentora da ata deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

17.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195 da CF/1988, art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "a" lei nº 8036/1990 e art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Quando a detentora da ata se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

17.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

17.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

17.3. Prazo de Pagamento

17.3.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

17.3.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

17.4. Forma de Pagamento

17.4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

17.5. Nota Fiscal: A empresa detentora da ata deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto desta licitação. Não será aceita nota fiscal de serviços.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

18.2. O vencedor da licitação será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

18.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

18.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, serão aplicadas:

18.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se fosse firmado;

18.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

18.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

18.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nela fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 8h às 17h, ou enviado pelo correio ou por e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.

18.7.2. Caso o SEMAE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "*caput*" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

18.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratada o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

18.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

18.13.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

19.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O SEMAE efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar à detentora da ata, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao SEMAE quaisquer fatos ou

anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços ou o resultado final do fornecimento.

20.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência da ata, e dar ciência de tudo à autoridade superior à qual está subordinado.

20.3. Avaliação dos Serviços: Serão utilizados indicadores de desempenho para mensurar a qualidade e conformidade dos serviços conforme descrito no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da ata de registro de preços,

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderão promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e, se for o caso, pelos departamentos competentes.

21.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estarem cientes do uso e dos regulamentos da plataforma BBMNet.

21.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da empresa, a ata de registro de preços da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

21.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designadas nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

21.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.

21.19. A participação neste Pregão implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu

desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata de registro de preços.

21.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

21.21. Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, encerrada a sessão pública, o SEMAE poderá requisitar ao provedor do sistema eletrônico de licitação (BBMNet) os endereços de Protocolo de Internet (IP) e os registros de conexão utilizados pelos licitantes, com a finalidade de identificar indícios de fraude ou de conluio, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21.21.1. Identificados indícios de fraude ou de conluio, o SEMAE encaminhará os elementos ao Comitê de Integridade do Município e aos órgãos de controle, quando for o caso, para apuração e adoção das providências cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.22. PUBLICAÇÃO: O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos https://bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

21.23. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ e no sítio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

21.24. Em conformidade com o artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada a divulgação obrigatória do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes (DOMC), em atendimento à Lei Municipal nº 8.197/2025 e ao Decreto Municipal nº 23.567/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal diário de grande circulação.

21.25. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

21.26. Fica, desde logo, eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

21.27. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Analítico do Agrupamento de Materiais

Anexo III - Modelo de declarações

Anexo IV - Declaração ME-EPP

Anexo V - Modelo de proposta final

Anexo VI - Minuta de ATA de registro de preços

Mogi das Cruzes, 16 de novembro de 2026

José Luiz Furtado

Diretor Geral do SEMAE

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5715

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO SEGUINTE PRODUTO QUÍMICO:

- Solução de Ácido Sulfúrico 78%.

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5715

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência:

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ácido Sulfúrico 78%, para o sistema de produção no local destinado a geração de Dióxido de Cloro, a ser utilizado na oxidação de água bruta, para tratamento de água potável;
- A distribuição adequada do produto, atendendo às Estações de tratamento de água;
- O atendimento aos padrões de qualidade dos produtos químicos e as condições de transporte e entrega.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de Solução de Ácido Sulfúrico 78%, produto químico destinado à operação do sistema de geração de Dióxido de Cloro utilizado no processo de tratamento de água para consumo humano, especificamente na etapa de oxidação da água bruta.

O Ácido Sulfúrico 78% constitui matéria-prima necessária ao funcionamento do sistema de geração de Dióxido de Cloro instalado na unidade operacional do SEMAE, e sua disponibilidade indispensável para a continuidade do processo de tratamento de água. Sua eventual interrupção comprometerá a operação do sistema de geração, e consequentemente a eficiência das etapas de tratamento, afetando a regularidade e a segurança do abastecimento público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA de Registro de Preços de Ácido Sulfúrico 78%, destinado à geração de Dióxido de Cloro utilizado no processo de oxidação da água bruta para tratamento e produção de água destinada ao consumo humano. A solução compreende o fornecimento do produto químico e o conjunto de atividades, obrigações e condições necessárias para garantir sua disponibilização à Administração em quantidade, qualidade, prazo e condições de segurança compatíveis com a operação do sistema de tratamento de água. Ademais, a solução não requer investimento e novos projetos e adequações por se tratar de sistema já instalado na unidade de operação, justificando vantajosidade técnica e econômica.

4. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1. Documentação técnica a ser apresentada, na fase de habilitação, conforme responsável descrito por item:

a) Declaração de que atenderá a todos os limites preconizados neste termo e elencados na Tabela 1, em nome da licitante:

Tabela 1: Parâmetros de controle para o fornecimento de Ácido Sulfúrico 78%.

PARÂMETROS QÍMICOS	LIMITES
Aparência	Líquido oleoso, límpido, incolor, isento de turbidez e de sinais de matéria orgânica carbonizada
Odor	Característico
Teor de Ácido Sulfúrico	77,5 a 79%
Densidade (25°C)	1,68 a 1,72 g/cm³
Alumínio (Al)	Máx. 1,00 mg/L
Amônia (NH_3)	Máx. 10,0 mg/L
Antimônio (Sb)	Máx. 1,00 mg/L
Arsênio (As)	Máx. 1,00 mg/L
Bário (Ba)	Máx. 50,0 mg/L
Berílio (Be)	Máx. 4,00 mg/L
Cádmio (Cd)	Máx. 5,00 mg/L
Chumbo (Pb)	Máx. 5,00 mg/L
Cobre (Cu)	Máx. 1,00 mg/L
Cromo Total (Cr)	Máx. 5,00 mg/L
Ferro (Fe)	Máx. 30,0 mg/L
Manganês (Mn)	Máx. 0,20 mg/L
Mercúrio (Hg)	Máx. 1,00 mg/L
Níquel (Ni)	Máx. 1,00 mg/L
Nitrato (NO_3)	Máx. 5,00 mg/L
Potássio (K)	Máx. 1,00 mg/L
Selênio (Se)	Máx. 20,0 mg/L
Tálio (Tl)	Máx. 1,00 mg/L
Zinco (Zn)	Máx. 1,00 mg/L
Dioxinas e Furanos	Isento – análise via GC/HRMS

b) Declaração de validade do produto com, no mínimo, 06 meses;

c) Declaração que os funcionários responsáveis pelo transporte e descarga dos produtos utilizarão EPI's e EPC's de forma adequada, supervisionada periodicamente pela equipe de segurança de trabalho e comprometendo-se a realizar boas práticas na segurança de seus funcionários, bem como, a seguir as instruções de segurança do Semae, em nome da licitante;

d) Relatório de Estudos realizados do produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7

(5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos, em nome da licitante;

e) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS do produto, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde pela Nota Informativa no 74 DSAST/SVS/MS/2014 de 28/08/2014.Cópia do Certificado de Reconhecimento de Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO, em favor do Laboratório responsável pela execução das análises químicas, em nome da licitante;

f) Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde pela Nota Informativa no 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014, em nome do responsável técnico da licitante;

g) Laudo de análise de Dioxinas e Furanos através do método GC/HRMS (Cromatografia Gasosa acoplada a Espectrometria de Massas de Alta Resolução), em nome da licitante;

h) Documentos que comprovem a realização dos serviços de qualificação de embalagens homologadas, com rastreabilidade e dentro da legislação vigente, para transporte do ácido sulfúrico 78%. Serão aceitos cópias e/ou registros fotográficos dos anexos J e K, da Portaria INMETRO nº 395 de 28 de dezembro de 2020, em nome da licitante, fabricante ou transportadora;

i) Declaração de garantia de procedência do ácido sulfúrico 98%, emitida pelo fabricante do mesmo, e dois laudos de amostras de lotes distintos comprovando que este atende os limites dos parâmetros de controle desta especificação para o ácido sulfúrico 78%, exceto ao teor de ácido sulfúrico e densidade, evidentemente, licitante ou fabricante;

j) Prova de registro da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Química - CRQ, atualizada e vigente;

k) Indicação do pessoal técnico, devidamente qualificados, que estarão à frente da execução do objeto desta licitação;

l) Documento informando o nome da empresa fabricante do produto químico fornecidos;

m) No caso de a licitante ser revendedor ou representante, deverá apresentar Carta de Garantia solidária do fabricante dos materiais ofertados, comprometendo-se a dar garantias da assistência técnica ao produto químico disponibilizados durante a vigência do contrato;

n) Disponibilizar a Ficha de Dados de Segurança (FDS), conforme a atualização da norma ABNT NBR 14.725:2023 ou vigente, em nome da licitante ou fabricante;

o) Fornecer cópia da licença de funcionamento, do licitante, emitido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para fabricação e/ou manuseio de PRODUTOS CONTROLADOS PARA FINS INDUSTRIAIS, sujeitando-se às disposições do Decreto Estadual nº 6.911 de 19 de Janeiro de 1935 D.O.E, Decreto Federal nº 10.030 (R-105) do Exército Brasileiro de 30 de Setembro de 2019 D.O.U., Portaria nº 240 de 14 de Março de 2019 D.O.U., Lei nº 10.357 de 27 de Dezembro de 2001 D.O.U., Portaria DPC 03/2008 de 16 de Julho de 2008 D.O.E e Lei 9.605/98, Crimes Ambientais, art.56;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega do produto dar-se-á no seguinte local:

- Estação de Captação e Recalque II – ECR II, localizada na Estrada Pedra de Afiar, s/n – Rio Acima – Mogi das Cruzes, SP. Coordenadas UTM zona 23K - 379077.37m Ex 7398085.22 m S.

5.2. E da seguinte forma:

a) Em containers retornáveis, com capacidade de 1.000 litros, aproximadamente 1.700 Kg. A entrega deverá ser de 7 contêineres, totalizando 11.900 Kg do produto. O veículo deverá vir equipado com bomba adequada para transferência do produto para o recipiente de armazenamento do local de entrega.

5.3. A empresa responsável pelo fornecimento deverá arcar com quaisquer despesas decorrentes do transporte, carga, descarga do produto e pesagem;

5.4. O gerador de Dióxido de Cloro, os tanques de armazenamento para o Ácido Sulfúrico 78%, bem como gabinete, reator, bombas dosadoras, ejetor, medidores de pressão e outros componentes necessários para o controle e monitoramento do processo ficam a cargo do Semae;

5.5. O fornecedor é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e embalagens inadequadas, bem como danos causados ao meio ambiente;

5.6. A empresa responsável pelo fornecimento do produto deverá apresentar, no ato da entrega, laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado por técnico habilitado da empresa, sendo que este deverá estar de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência;

5.7. Os carregamentos serão agendados mediante solicitação do Departamento de Produção de Água do Semae, tendo a empresa contratada um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a partir da data de requisição, para efetuar a entrega do material solicitado;

5.8. A empresa responsável pela entrega deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) e treinamentos necessários para que seus funcionários façam a descarga do produto com segurança;

5.9. O produto não poderá ser entregue através de serviços de remessa / entrega ou por qualquer outro meio onde não seja possível a devolução imediata ao portador em caso de inconformidade na quantidade ou qualidade solicitada.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Fornecimento de Ácido Sulfúrico 78%, para sistema de produção in site (no local) - Tecnologia SVP® (SVP-Pure™/ Purate™), de Dióxido de Cloro, respeitando todos os limites elencados na tabela 1 deste termo de referência;

6.2. Transporte e descarga do produto no local estabelecido pelo Semae;

6.3. Indicação do pessoal técnico, devidamente qualificado, para estar à frente da execução do objeto desta licitação.

7. QUANTITATIVOS REQUERIDOS

7.1. Os quantitativos requeridos estão definidos na Tabela 2:

Tabela 2: Quantitativos requeridos anualmente:

PRODUTO	QUANTIDADE (ANUAL)
Ácido Sulfúrico 78%	390 toneladas

7.2. A contratante se reserva no direito de:

a) Alterar o período e os quantitativos requeridos, conforme a necessidade da contratante;

b) Requerer apenas o quantitativo necessário, não se comprometendo a requerer todo o quantitativo anual, utilizado apenas como referência;

c) Quando houver algum caso fortuito ou de força maior e/ou evento que impeça a realização do fornecimento, no ponto e no horário planejado, o ocorrido deverá ser comprovado por meio de relatório.

8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Segurança e organização do fornecedor.

a) A empresa responsável pelo fornecimento do produto, deverá comprovar que seus colaboradores estão submetidos a uma programação para treinamento interno referente ao controle de qualidade e segurança do trabalho;

b) Todos os colaboradores integrantes deste termo deverão exercer suas atividades devidamente uniformizadas e com crachá em local visível, identificando o colaborador. O uniforme deverá estar limpo e conter a identificação da empresa contratada. Caso a contratada subcontrate os serviços, os subcontratados deverão atender as mesmas diretrizes;

c) A empresa responsável pelo transporte deverá, ainda, possuir veículo compatível com o tipo de serviço com espaço para o acondicionamento e preservação adequados aos produtos;

d) A contratada deverá possuir e disponibilizar quantidade de funcionários o suficiente para os serviços elencados neste termo, prevendo os serviços de transporte, e entrega dos produtos, inclusive contemplando o descarregamento em local preestabelecido pela contratante;

e) A contratada deverá garantir que todos os funcionários estejam equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs;

f) A empresa deverá disponibilizar à Diretoria de Produção do Semae um contato para atendimento de eventuais solicitações e entregas dos produtos em caráter emergencial, devendo estar disponível em horário não-comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

g) Sempre que houver mudanças no quadro pessoal, no número de contato via telefone celular e no plano de entrega, a contratada deverá comunicar imediatamente a equipe do Semae.

8.2. Veículos utilizados e transporte dos produtos.

a) A empresa contratada deve, preferencialmente, transportar os produtos de forma própria, com veículos específicos para tal. Porém, em casos de subcontratação, fica a terceira sujeita às mesmas exigências, de acordo com os subitens posteriores;

b) Os veículos, utilizados para transporte dos produtos, deverão dispor:

- De dispositivos para o abastecimento adequado dos produtos químicos nos tanques do Semae (engates rápidos e/ou sistema de bombeamento próprio, mangotes e demais acessórios) necessários ao descarregamento. Na ausência de tais dispositivos, não será permitida a improvisação, buscando sempre a segurança dos colaboradores envolvidos. Na ausência de sistemas de engates rápidos, ficará como encargo da contratada o fornecimento destes acessórios para o descarregamento com segurança. Em casos de não observação destes quesitos, serão aplicadas sanções, haja vista os prejuízos que a falta do produto pode acarretar;
- De dispositivos de coleta (amostragem) do material a ser entregue.

c) Quando necessário, a contratada pelo transporte deverá possuir o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC devidamente atualizado e válido para o transporte dos produtos previstos neste descritivo; os veículos de transporte devem estar devidamente licenciados; e, os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação adequado ao veículo e tipo de atividade exercida; de maneira a não ferir nenhuma legislação vigente;

d) Quando pertinente a contratada deverá obedecer rigorosamente às seguintes normas técnicas aplicáveis, não se limitando a estas:

- NBR 14725/2009 e atualizações: Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente;
- NBR 15784/2014 e atualizações: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – efeitos à saúde – requisitos;
- NBR 7500/2003 e atualizações - relativa à identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR 14619/2014 e atualizações - Transporte de Produtos Perigosos - Incompatibilidade Química.
- ANTT 5998/2022 e atualizações: exigência do CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos), e CIV (Certificado de Inspeção Veicular), estas deverão ser apresentadas pelo motorista para ingressar nas ETA's;

e) Para a realização dos serviços, os veículos utilizados devem ser higienizados, conforme normas vigentes e, no ato da entrega, deverá acompanhar laudo/certificado da última limpeza executada;

f) A contratada deverá possuir seguro contemplando possíveis danos pessoais, materiais e eventuais intervenções ao meio ambiente. O seguro deverá ser de responsabilidade da contratada ao transportar e operar o produto. Em casos de acidentes ou imprevistos, deverá ser contemplada equipe de pronto atendimento, para remoção e destinação adequada do material.

8.3. Entrega e descarga do produto.

a) É de responsabilidade da empresa fornecedora retirar, conforme indicação da contratada, os recipientes vazios utilizados na distribuição do produto químico, em atendimento a lei federal 12.305/2010 e atualizações, que prevê a destinação final ambientalmente adequada;

b) O horário de entrega do produto deverá preconizar o horário comercial (das 7h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, salvo em situações onde a contratante solicite expressamente, via oficio e/ou e-mail. Nos feriados prolongados, a contratada e a contratante elaborarão cronograma para entregas dentro do horário comercial, de modo que não haja paralisações do fornecimento;

c) A licitante vencedora deverá agendar (dia e hora) com a contratante para a entrega dos produtos, através de telefone e e-mail;

d) O material, objeto deste termo, deverá ser entregue acompanhado obrigatoriamente dos DANFE e/ou das Notas Fiscais/Faturas correspondentes;

e) O material não poderá ser entregue através de serviços de remessa/entrega ou por qualquer outro meio onde não seja possível a recusa e devolução imediata ao portador em casos de objetos em quantidade ou qualidade diferente do especificado neste instrumento de contratação;

f) O transporte e descarga são de responsabilidade do fornecedor;

g) A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os padrões mínimos de segurança estabelecidos pelo setor de Segurança do Trabalho do Semae.

8.4. Controle de qualidade do produto.

a) O objeto deste Termo de Referência estará sujeito à inspeção, amostragem e análises físico-químicas pelo SEMAE, para verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

b) A coleta das amostras será realizada por representante da contratada, acompanhado por servidor designado pelo SEMAE, que supervisionará e registrará o procedimento, assegurando sua adequada identificação e rastreabilidade. Para cada amostragem, serão registrados, quando aplicável, a data e o horário da coleta, fornecedor, número da Nota Fiscal e/ou Autorização de Fornecimento, identificação do lote ou carga e demais informações pertinentes;

c) O SEMAE poderá realizar análises em seus próprios laboratórios, para fins de controle de recebimento, acompanhamento da qualidade, triagem e verificação da conformidade do produto;

d) As análises realizadas pelo SEMAE constituirão referência para avaliação da qualidade do produto. A constatação de resultado divergente dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência não implicará, isoladamente, a aplicação imediata de sanção definitiva quando houver necessidade de confirmação por ensaio realizado em laboratório acreditado;

e) Quando a análise realizada pelo SEMAE indicar possível não conformidade do produto, o SEMAE poderá suspender a descarga e/ou a utilização da carga, comunicando formalmente a contratada e providenciando, quando tecnicamente aplicável, a realização de ensaio confirmatório em laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, para os parâmetros objeto da divergência;

f) Quando realizadas análises pelo SEMAE no momento do recebimento, o prazo estimado para realização dos ensaios será de até 1 (uma) hora, contado a partir da coleta da amostra, ressalvados os casos em que o método analítico ou as condições operacionais demandem prazo superior;

g) Constatada concentração do produto inferior ao valor mínimo especificado neste Termo de Referência, o SEMAE poderá determinar à contratada a reposição da quantidade correspondente à diferença apurada, de modo a assegurar o atendimento à concentração mínima exigida, desde que a não conformidade esteja restrita ao parâmetro de concentração e seja tecnicamente possível a regularização dessa forma, sem prejuízo da substituição integral da carga quando a não conformidade assim o exigir;

h) Para fins de eventual análise confirmatória ou contraprova, o SEMAE poderá coletar e conservar amostra testemunha, devidamente identificada, lacrada e armazenada em condições compatíveis com as características do produto e com o método analítico aplicável, pelo período necessário à conclusão do procedimento;

i) Quando houver necessidade de análise confirmatória, o SEMAE poderá encaminhar a amostra a laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, para os parâmetros pertinentes à não conformidade identificada;

j) A contratada será comunicada sobre a realização da análise confirmatória e poderá, se assim desejar, acompanhar o encaminhamento da amostra, desde que isso não implique atraso ou prejuízo ao recebimento, à segurança operacional ou à continuidade dos serviços do SEMAE. A ausência de representante da contratada, desde que regularmente comunicada, não impedirá a realização do procedimento;

k) Caso a análise confirmatória realizada por laboratório acreditado confirme a não conformidade do produto em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficará caracterizada a não conformidade da carga, cabendo à contratada as providências relativas à substituição, retirada e/ou devolução do produto, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável;

l) Confirmada a não conformidade, será de responsabilidade da contratada os custos decorrentes se constatadas avarias: a substituição do reator de Dióxido de Cloro SVP-PureTM, amostragem adicional, análise laboratorial confirmatória, emissão de laudos, retirada, transporte, devolução e substituição do produto, quando aplicáveis, podendo os respectivos valores ser descontados de pagamentos devidos à contratada ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis;

m) Caso a análise confirmatória não confirme a não conformidade inicialmente indicada pela análise preliminar do SEMAE, a carga será considerada aprovada quanto ao(s) parâmetro(s) analisado(s), não sendo imputados à contratada os custos decorrentes exclusivamente da análise confirmatória realizada para dirimir a divergência, sem prejuízo da avaliação de outros requisitos de conformidade eventualmente existentes;

n) A contratada poderá, às suas expensas, apresentar laudo de laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO, referente ao mesmo lote/carga e aos mesmos parâmetros analisados, desde que o documento permita a adequada identificação e

rastreabilidade do produto. A apresentação de laudo particular não afastará, por si só, o procedimento de verificação e confirmação adotado pelo SEMAE;

o) Os resultados obtidos em análise confirmatória deverão ser avaliados considerando-se o método analítico empregado, as características do produto, os limites estabelecidos neste Termo de Referência e, quando aplicável, as respectivas incertezas de medição e critérios de aceitação previstos no método ou na especificação técnica;

p) O produto somente poderá ser descarregado e incorporado ao estoque do SEMAE após a liberação pelo responsável designado pelo SEMAE;

p) O produto entregue com características diferentes daquelas especificadas neste Termo de Referência, poderá ser recusado e/ou devolvido, ficando a cargo da contratada todos os tributos, fretes, transportes, carregamentos, descarregamentos e demais despesas decorrentes da regularização ou devolução;

q) A aplicação de eventuais sanções administrativas observará o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, não sendo aplicada penalidade definitiva exclusivamente com fundamento em resultado de análise interna quando houver controvérsia técnica pendente de confirmação, nos termos deste procedimento;

r) A adoção do procedimento de análise confirmatória e contraprova previsto neste item não limita o direito do SEMAE de realizar inspeções, amostragens e análises adicionais sempre que houver indícios de alteração, adulteração, degradação, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

8.5. Fornecimento parcelado conforme demanda;

8.6. Prazo máximo de entrega: 04 (quatro) dias corridos após solicitação formal;

8.7. As entregas deverão ser realizadas com equipamentos próprios para bombeamento, incluindo mangueiras e conexões adequadas para transferência do produto, sob responsabilidade da contratada;

8.8. Apresentação de Nota fiscal, laudo técnico do produto, documentação conforme legislação do motorista e do caminhão.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa obtida mediante pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, observando-se o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi de aproximadamente R$ 3.677.440,00 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Para a composição do valor estimado, foi analisada a compatibilidade dos preços praticados, de modo a refletir os valores correntes para o fornecimento de Ácido Sulfúrico 78% nas especificações exigidas neste Termo de Referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente tem previsão orçamentária na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, Lei 8.297/2025.

ID:99;

Código do item: 1.60.01;

Conforme PAC (PNCP) – 52561214000130-0-000001/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias – Material de Consumo. Dotação 672 (33.90.30).

12. PRAZO

A ATA ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, serão renovados, para o período prorrogado os quantitativos originalmente registrados, em sua integralidade, mantidas as demais condições estabelecidas na Ata, desde que demonstrada a necessidade da Administração e comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

O Reajuste de preço deste instrumento, poderá ocorrer após 12 (doze) meses em conformidade ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.**

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá conforme quantitativo efetivamente entregue e laudo de aprovação da nota fiscal pelo gestor, encaminhado ao Departamento Financeiro do SEMAE conforme a Portaria 9535/2024.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas em consórcio, haja vista complexidade técnica comum do objeto, amplamente disponível no mercado por empresas especializadas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente à etapa de transporte.

17. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

17.1. Art. 6º, inciso XXIII – definição de Termo de Referência;

17.2. Art. 28 - utilização da modalidade Pregão;

17.3. Art. 92 – cláusulas necessárias;

17.4. Art. 107- prorrogação contratual;

17.5. Art. 117 e 118 – gestão e fiscalização contratual.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A contratada deverá ter responsabilidade direta pelo fornecimento do produto em epígrafe, inclusive com transporte, eventuais transbordos e descarregamentos em local designado pelo SEMAE;

18.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços e os quantitativos estimados constam pormenorizados no ETP;

18.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos: análises e laudos, embalagens, transporte e descarga, local de entrega dos produtos, lucro do licitante vendedor e/ou quaisquer custos diretos e indiretos oriundos do fornecimento a ser contratado, tributos federais, estaduais e municipais e IPI. Os preços cotados devem compreender o material de acordo com a

especificação exigida neste termo e entregue adequadamente em local designado pelo SEMAE;

18.4. Ao apresentar a oferta para os produtos elencados neste termo, o licitante estará automaticamente declarando que possui plena capacidade de fornecimento, respeitando as características qualitativas e quantitativas dos produtos ao SEMAE, atendendo os parâmetros orientadores descritos nas tabelas acima;

19. CERTIFICAÇÃO

Certifico que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Mogi das Cruzes, em 24 de agosto de 2026.

.

FLÁVIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Operação
do Sistema de Água

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 34/2026 **Tipo de Julgamento:** Menor Preço
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 52/2026 **Tipo Agrupamento:** Material

Subgrupo: 1.60.01 LABORATORIO DOSA

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.60.01.0807-2	TON			
	ÁCIDO SULFÚRICO APARÊNCIA: LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, INCOLOR E ISENTO DE TURBIDEZ; ODOR: CARACTERÍSTICO; TEOR DE ÁCIDO SULFÚRICO (H2SO4): 77,5 a 79,0%; DENSIDADE (25ºC): 1,68 - 1,72 G/CM3; ALUMÍNIO (AL): MÁX. 1,00 PPM (MG/L); AMÔNIA (NH3): MÁX. 10,0 PPM (MG/L); ANTIMÔNIO (SB): MÁX. 1,00 PPM (MG/L); ARSÊNIO (AS): MÁX. 1,00 PPM (MG/L); BÁRIO (BA): MÁX. 50,0 PPM (MG/L); BERÍLIO (BE): MÁX. 4,00 PPM (MG/L); CÁDMIO (CD): MÁX. 5,00 PPM (MG/L); CHUMBO (PB): MÁX. 5,00 PPM (MG/L); COBRE (CU): MÁX. 1,00 (MG/L); CROMO TOTAL (CR): MÁX. 5,00 PPM (MG/L); FERRO (FE): MÁX. 30,0 PPM (MG/L); MANGANÊS (MN): MÁX. 0,20 PPM (MG/L); MERCÚRIO (HG): MÁX. 1,00 PPM (MG/L); NÍQUEL (NI): MÁX. 1,00 PPM (MG/L); NITRATO (NO3): MÁX. 5,00 PPM (MG/L); POTÁSSIO (K): MÁX. 1,00 PPM (MG/L); SELÊNIO (SE): MÁX. 20,0 PPM (MG/L); TÁLIO (TL): MÁX. 1,00 PPM (MG/L); ZINCO (ZN): MAX.3,50 PPM (MG/L); MATÉRIA ORGÂNICA OXIDÁVEL: MÁX. 3,50 PPM (MG/L); DIOXINAS E FURANOS: ISENTO - ANÁLISE VIA GC/HRMS. VALIDADE (25°C):180 DIAS DA SUA FABRICAÇÃO.				
	Requisitante 03-174/2026 003.001.002.012.003 - DEPARTAMENTO DE OP. SIST. ÁGUA - DO		390,0000	8.150,0000	3.178.500,0000
	Total do Material:		390,0000	8.150,0000	3.178.500,0000

Total do Subgrupo: 3.178.500,0000

Total Geral: 3.178.500,0000

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS de Mogi das Cruzes
Rua Otto Unger, 450
Mogi das Cruzes - São Paulo

Pregão Eletrônico nº 052/2026 - Processo 3530607.422.00053784/2026-90

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Ácido Sulfúrico 78%

Prezados Senhores,
Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026, a empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada à ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº ....., DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
3. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e Data.

Representante Legal
(Nome Completo)
(Cargo Ou Função)
(Assinatura Do Representante Legal)

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

ANEXO IV – Declaração de ME-EPP

Pregão Eletrônico nº 052/2026 - Processo 3530607.422.00053784/2026-90

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3°, da Lei Complementar n.°123/2006.

Declaro, ainda, que no ano calendário de realização desta licitação não celebrei contrato(s) com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data.

_____

Assinatura do Declarante

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 052/2026 - Processo 3530607.422.00053784/2026-90

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Ácido Sulfúrico 78%

A (Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., nº ....., telefone ....., e-mail ....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01						
02						
					Total Geral	

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de início da entrega dos materiais:

Prazo de garantia:

Dados Bancários:

Dados do responsável para assinatura da ata de registro de preços:

Dados do responsável para contato sobre fornecimento:

DECLARAMOS QUE:

1. Nos preços propostos com as taxas aplicadas já estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), e estamos cientes de que não serão aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado preço à vista.
2. Temos ciência expressa de que os valores faturados poderão sofrer a retenção ampla de Imposto de Renda na Fonte por parte do SEMAE no momento da liquidação, em estrita consonância com a Instrução

Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 22.122/2023. Atestamos que a referida retenção tributária já foi plenamente considerada na formulação dos nossos preços, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer pleito futuro de reequilíbrio econômico-financeiro por alegado "fato do príncipe" ou onerosidade excessiva decorrente desta retenção.

3. Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
4. Sob as penas da lei, temos condições de fornecer os materiais e serviços no prazo definido em edital e termo de referência e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim, todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
5. Os produtos a serem fornecidos atenderão a todos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no edital, termo de referência e normas relacionadas.
6. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Local e data.

(Assinatura)
(Nome completo do signatário)
(Função na empresa)
(CPF)

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico **nº 052/2026**

Processo Nº **3530607.422.00053784/2026-90**

Tipo de licitação: **Menor preço por item**

Repartição interessada: **Departamento de Operações do Sistema de Águas - DOSA**

O **Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **52.561.214/0001-30**, com sede nesta cidade, à rua Otto Unger, nº 450 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMAE, e neste ato representada pelo Diretor Geral, **Sr. José Luiz Furtado** portador da cédula de identidade RG ....., e do CPF ....., em face do resultado obtido no pregão em referência, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve efetuar o **Registro de preços para aquisição de Ácido Sulfúrico 78%** oferecido pela empresa ....., estabelecida na ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., e portador da cédula de identidade RG nº ....., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, o **Registro de preços para aquisição de Ácido Sulfúrico 78%**, tudo na forma e demais elementos que compõe o processo administrativo em referência, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 24.608 de 20 de agosto de 2026, Decreto Municipal 22.778/2024 de 21 de maio de 2024 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares) conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / modelo/fabricante	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01						
02						
03						
					Total Geral	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses sendo prorrogável por igual período desde que demonstrada a vantajosidade.

2.2. Os quantitativos registrados da ATA poderão ser renovados, desde que demonstrada a vantajosidade, mediante pesquisa de preço e haja concordância das partes, e o detentor da ata tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações.

2.3. Caso a detentora da ata não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao SEMAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.4. As quantidades registradas são estimadas e não obrigam o SEMAE ao seu consumo total, ou seja, as quantidades adquiridas podem ser menores do que o estimado.

2.5. Mesmo na vigência do Registro de Preços o SEMAE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo objeto, desde que seja de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega é de no máximo 4 (quatro) dias corridos contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a qual será emitida durante a vigência contratual.

3.1.1. No caso de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela detentora da ata na data de envio do e-mail pelo SEMAE.

3.1.2. Não será prorrogado o prazo de entrega, salvo em casos de força maior em que se faça inevitável.

3.1.2.1. Deverá ser protocolado o pedido de prorrogação de prazo em até 05 (cinco) dias, encaminhado à Diretoria Geral do SEMAE, antes do vencimento da entrega, apresentando todas as justificativas que configurem a inevitabilidade do ocorrido e aguardar o parecer.

3.2. No momento da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente e, somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.

3.2.1. Os materiais estarão sujeitos a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.

3.2.2. Serão rejeitados os materiais que: apresentem irregularidades, não correspondem às especificações solicitadas, não conferem com a marca ou fabricante ofertada na proposta da detentora da ata, ou estão fora dos padrões determinados.

3.2.2.1. Serão rejeitados os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação, ou em quantidade excedente ao solicitado.

3.2.3. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa será notificada.

3.2.4. O material rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa detentora da ata.

3.2.4.1. O prazo máximo para a substituição e/ou retirada dos materiais rejeitados será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação por escrito.

3.3. A detentora da ata deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo SEMAE, telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

3.4. A entrega do produto dar-se-á no seguinte local: Estação de Captação e Recalque II – ECR II, localizada na Estrada Pedra de Afiar, s/n – Rio Acima – Mogi das Cruzes, SP. Coordenadas UTM zona 23K - 379077.37m Ex 7398085.22 m S.

3.4.1. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (11) 4798-5980, (11)4798-5984, (11)4798-5986 ou (11)99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br.

3.4.2. As entregas serão feitas em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3.4.2.1. Não será recebido o produto que não estiver agendado.

3.4.3. Deverão estar armazenados em containers retornáveis, com capacidade de 1.000 litros, aproximadamente 1.700 Kg. A entrega deverá ser de 7 contêineres, totalizando 11.900 Kg do produto. O veículo deverá vir equipado com bomba adequada para transferência do produto para o recipiente de armazenamento do local de entrega.

3.4.4. A empresa responsável pelo fornecimento deverá arcar com quaisquer despesas decorrentes do transporte, carga, descarga do produto e pesagem;

3.4.5. O gerador de Dióxido de Cloro, os tanques de armazenamento para o Ácido Sulfúrico 78%, bem como gabinete, reator, bombas dosadoras, ejetor, medidores de pressão e outros componentes necessários para o controle e monitoramento do processo ficam a cargo do Semae;

3.4.6. O gerador de Dióxido de Cloro, os tanques de armazenamento para o Ácido Sulfúrico 78%, bem como gabinete, reator, bombas dosadoras, ejetor, medidores de pressão e outros componentes necessários para o controle e monitoramento do processo ficam a cargo do Semae;

3.4.7. O fornecedor é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e embalagens inadequadas, bem como danos causados ao meio ambiente;

3.4.8. A empresa responsável pelo fornecimento do produto deverá apresentar, no ato da entrega, laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado por técnico habilitado da empresa, sendo que este deverá estar de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência;

3.4.9. Os carregamentos serão agendados mediante solicitação do Departamento de Produção de Água do Semae, tendo a empresa contratada um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a partir da data de requisição, para efetuar a entrega do material solicitado;

3.4.10. A empresa responsável pela entrega deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) e treinamentos necessários para que seus funcionários façam a descarga do produto com segurança;

3.4.11. O produto não poderá ser entregue através de serviços de remessa / entrega ou por qualquer outro meio onde não seja possível a devolução imediata ao portador em caso de inconformidade na quantidade ou qualidade solicitada.

3.5. Os materiais serão solicitados parcialmente de acordo com a necessidade do SEMAE, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

3.6. Os materiais entregues deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material.

3.7. A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá ser entregue junto com o material e nas notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.

3.8. O recebimento e aceite do objeto pelo SEMAE não exclui a responsabilidade civil da detentora da ata por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

3.9. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência e na ausência do mesmo, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.

3.10. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.11. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.

3.12. As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer da ATA sem a solicitação prévia da detentora da ata e autorização do SEMAE, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

3.13. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da detentora da ata.

3.14. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora da ata das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços prestados ou materiais fornecidos.

3.15. Caso a qualidade dos materiais ofertados ou serviços executados não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.

3.16. As empresas detentoras da ata que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos.

3.17. Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024: https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40.

4.2. Documentação obrigatória: A detentora da ata deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

4.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

4.2.3. Quando a empresa se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

4.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

4.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

4.3. Prazo de Pagamento

4.3.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

4.3.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

4.4. Forma de Pagamento

4.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

4.5. Nota Fiscal: A empresa detentora da ata deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E REAJUSTE

5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.

5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto desta licitação, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

5.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.4. O índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei

5.6. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

5.8. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

5.9. Caso a detentora da ata pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio eco

5.10. nômico-financeiro pelo SEMAE, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.

5.11. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do SEMAE.

5.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ATA e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Na hipótese de ocorrer inadimplência das cláusulas deste ajuste, a Autarquia poderá declará-lo rescindido, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as

penalidades previstas na citada lei, observando-se quantos às multas as disposições do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.3. A detentora da ata será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013.

6.4. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a detentora da ata as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.6. A sanção de multa será aplicada a detentora da ata por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

6.6.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

6.6.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

6.6.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

6.6.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.6.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.6.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.6.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.6.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.6.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.6.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da detentora da ata.

6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8.1. No caso de envio através dos Correios, a detentora da ata deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis do SEMAE.

6.8.2. Caso o SEMAE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

6.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.12. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

6.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

6.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

6.14.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

6.14.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

6.15. Extinção: Poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.16. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. A extinção antecipada deverá observar os seguintes requisitos:

6.17.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.17.3. Apuração de indenizações e multas; e

6.17.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A detentora da ata ficará obrigada a fornecer o objeto licitado solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

7.3. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.

7.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis.

7.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações técnicas e exigências solicitadas utilizando-se de todos os recursos, produtos e mão de obra necessária para entregar os materiais no prazo, em local e horário indicados.

7.7. É responsabilidade da detentora da ata todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.

7.8. É responsabilidade da detentora da ata qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SEMAE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SEMAE.

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, credenciando junto ao SEMAE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem.

7.12. Comunicar por escrito quando os prazos citados não puderem ser cumpridos, cabendo ao SEMAE aceitar ou rejeitar as justificativas.

7.13. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.

7.14. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.15. A detentora da ata será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto desta contratação e/ou execução do serviço, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao SEMAE bem como ressarcir prejuízos provocados por irregularidades na execução das obrigações contratuais assumidas, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE.

7.16. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências solicitadas comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou de má qualidade.

7.17. Manter seus empregados, quando nas dependências da detentora da ata, devidamente identificados.

7.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequados ao objeto do ajuste, incluído quando for o caso, a obrigação de estrutura e implementar sistema de logística reversa, destinação ambientalmente adequada aos produtos e embalagens e rejeitos, na forma estabelecida pelo órgão competente e disposições vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO SEMAE

8.1. Receber o material de acordo com as especificações solicitadas.

8.2. Verificar a conformidade do material entregue conforme as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

8.5. Realizar o acompanhamento e a efetuar a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas.

8.6. Registrar as falhas detectadas e comunicar a detentora da ata por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

8.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Fiscalizar o fornecimento e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar as devidas penalidades

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

9.1. Coordenar as atividades realizadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste, zelando pelo seu bom andamento e cumprimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte se em desacordo com as condições estabelecidas e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

9.3. Acompanhar o registro de todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. Atestar as solicitações de pagamento, garantindo que estejam corretos e sejam encaminhando-a ao setor responsável para pagamento.

9.5. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos ao fornecimento dos materiais, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

9.7. Coordenar e acompanhar a fiscalização de forma geral contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste ajuste: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções e extinção da ATA, relatórios com vistas a necessidade ou não de adequações da ATA, entre outros.

9.8. Realizar recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais.

9.9. Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

10.2. Acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, inclusive em relação aos prazos, tomando providências em caso de descumprimento e levando ao conhecimento do gestor quais as providências adotadas.

10.3. Anotar as ocorrências e emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, determinando prazo para a correção;

10.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas contratadas.

10.6. Conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, elaborar laudo de medição e encaminhar ao gestor para o ateste da medição.

10.7. Controlar o prazo de vencimento visando a tempestiva renovação ou prorrogação do ajuste.

10.8. Realizar o recebimento provisório comprovando o cumprimento das exigências contratadas.

10.9. Acompanhar tramites de empenho e do pagamento, verificação da regularidade da documentação obrigatória para pagamento, verificação das condições de habilitação da empresa durante o período contratual, formalização de apostilamento e termos aditivos, acompanhamento de garantia e glosas.

10.10. Reportar a gestor sobre problemas de descumprimento das obrigações contratuais.

10.11. Efetuar avaliações para verificação do pleno atendimento quanto ao material fornecido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS

11.1. A detentora da ata deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O SEMAE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.2. Reorganização Societária: Nos casos de associação da empresa com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade deste instrumento contratual, a critério do SEMAE, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.3. Adjudicação sucessiva: É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.4. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do edital, aplicáveis à execução da ATA e especialmente os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO

14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.01.1751220061.617.33.90.30.00-672

14.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, ... de ..... de 2026

_____	_____
José Luiz Furtado	Nome do Representante
Diretor Geral do SEMAE	Cargo/Função
CONTRATANTE	DETENTORA DA ATA
_____	_____
Testemunha 01	Testemunha 02
CPF Nº	CPF Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, ...
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Furtado
Cargo: Diretor Geral
CPF: 279.657.428-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: José Luiz Furtado
Cargo: Diretor Geral
CPF: 279.657.428-88
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS[i]:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

[i] O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.